



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação volante, produção de chamadas publicitárias e veiculação de anúncios, com a finalidade de promover a divulgação eficiente de campanhas, ações e comunicados oficiais da Administração Municipal de Carrasco Bonito – TO, garantindo o alcance da população, especialmente em áreas de difícil acesso aos meios digitais.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação e publicidade, por meio de carro de som, incluindo gravação de chamadas institucionais e veiculação das mensagens.

O ETP constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo como instrumento de fundamentação técnica da futura contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal possui o dever constitucional de dar publicidade aos seus atos, programas, campanhas e ações institucionais, em observância ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), bem como aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

O Município de Carrasco Bonito – TO apresenta características típicas de cidade de pequeno porte, com significativa parcela da população residente em bairros periféricos e zonas rurais, onde o acesso à internet e às redes sociais ainda é limitado ou instável. Embora os meios digitais sejam importantes ferramentas de comunicação, não são suficientes para garantir o alcance universal das informações públicas. Assim, a utilização de carro de som permanece como meio eficaz, acessível e de grande penetração social, especialmente para:

- Divulgação de campanhas de saúde;
- Comunicados emergenciais;
- Convocações públicas;
- Avisos de utilidade pública;
- Divulgação de eventos institucionais;
- Informações sobre serviços essenciais.

Além disso, o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos ou equipe técnica especializada para produção e veiculação profissional de chamadas publicitárias, o que torna necessária a contratação externa.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivos principais:



- Garantir ampla divulgação das ações governamentais;
- Assegurar acesso democrático à informação pública;
- Ampliar o alcance das campanhas institucionais;
- Atender ao dever legal de publicidade dos atos administrativos;
- Promover comunicação clara, padronizada e de qualidade técnica.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas do ramo de comunicação e publicidade atuantes na região, sendo obtidas três propostas comerciais.

Os valores globais apresentados foram:

- R\$ 25.000,00
- R\$ 27.000,00
- R\$ 31.000,00

A análise comparativa demonstra que os preços praticados encontram-se compatíveis com o mercado regional, não havendo indícios de sobrepreço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na média de campanhas institucionais realizadas ao longo do exercício e na necessidade contínua de divulgação administrativa.

Foram estimados:

- 25 serviços de locação de carro de som de pequeno porte;
- 50 gravações produzidas de chamadas/anúncios;
- 50 veiculações de propaganda em carro de som.

A previsão considera divulgações periódicas ao longo do ano, podendo ser utilizadas conforme demanda da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação integrada de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

1. Locação de carro de som equipado;
2. Produção técnica de chamadas publicitárias;
3. Veiculação das mensagens institucionais.

A contratação de solução integrada evita fragmentação contratual, reduz riscos de falhas operacionais, assegura padronização da comunicação e facilita a fiscalização contratual.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que:



- Os serviços são interdependentes;
- A produção e veiculação exigem coordenação técnica;
- A contratação unificada reduz custos administrativos;
- Evita-se conflito de responsabilidades entre fornecedores distintos.

Portanto, a contratação global mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no menor valor apresentado e na compatibilidade com o mercado local, estima-se o valor da contratação em **R\$ 27.666,75 (Vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

O montante enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação por dispensa de licitação, desde que observados os requisitos formais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Aumento da efetividade das campanhas institucionais;
- Maior alcance da população em áreas rurais e periféricas;
- Redução de falhas na comunicação pública;
- Fortalecimento da transparência administrativa;
- Melhor relacionamento entre Administração e comunidade.

10. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação poderá resultar em:

- Baixa divulgação de campanhas públicas;
- Desinformação da população;
- Redução da efetividade das ações administrativas;
- Descumprimento do dever de publicidade dos atos oficiais;
- Comprometimento de ações emergenciais.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, limitando-se ao consumo de combustível e emissão sonora temporária, devendo a contratada observar a legislação municipal quanto aos limites de ruído e horários permitidos.

12. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação é:

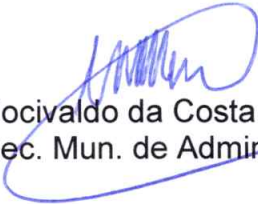
- Necessária para atendimento ao interesse público;
- Adequada às características do município;
- Economicamente viável;



- Compatível com os preços de mercado;
- Juridicamente possível por meio de dispensa, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favorável à continuidade do processo de contratação.

Carrasco Bonito – TO, 25 de fevereiro de 2026.


Jocivaldo da Costa Oliveira
Sec. Mun. de Administração